

Recebido
22/08/2023
As 10:30
Andersen Cajá



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ - SE

MENSAGEM

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES,

Apraz-me encaminhar a essa colenda Câmara de Vereadores, para os costumeiros exames e deliberações, o **Projeto de Lei** que solicita autorização para **abertura de créditos especial** no exercício financeiro de 2023, em conformidade com o disposto contido no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

O referido projeto visa abertura de créditos especial de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 – denominada Lei Paulo Gustavo, que contempla o município de Japoatã/Sergipe, no valor de R\$ 133.430,38 a qual tem como objetivo incentivar a cultura do município no âmbito das suas áreas contemplada, a área de Audiovisual e outras áreas culturais.

Portanto, esperando contar mais uma vez com o apoio de Vossas Excelências, no sentido de que o projeto em tela seja apreciado em regime de **Urgência**, queremos renovar a minha expressão da maior confiança e atenção a todos os pares dessa Casa Legislativa.

Japoatã/Sergipe, 21 de Agosto de 2023.

CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Recebido em
22/08/2023
AB 30130
Anderson Cafe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ - SE

PROJETO DE LEI

LEI Nº XX DE XX DE 2023

11

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.

A Lei Complementar nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de Japoatã crédito especial, no valor de R\$ 133.430,38 reais, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ - SE

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos.

Conforme dispõe o art. 11 da Lei Complementar nº 195, de 2022 os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados

Deste modo, resta imprescindível a adequação da Lei Orçamentária Anual vigente para fins de autorização de abertura de créditos especiais, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa. Por fim, tendo em vista a relevância da matéria e a existência de prazo legal para formalizar a adequação orçamentária, solicito a tramitação da proposta em caráter de urgência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ - SE

PROJETO DE LEI

LEI Nº XX DE XX DE 2023

11

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Japoatã e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 133.430,38 reais.

A PREFEITA do MUNICÍPIO DE JAPOATÃ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Japoatã crédito especial, no valor de **R\$ 133.430,38** reais conforme dotação abaixo identificada:

Órgão	1301 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
Unidade Orçamentária	1312 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO.
Unidade Gestora	1312 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E TURISMO.
Função	13 – CULTURA
Sub-função	392 – DIFUSÃO CULTURAL
Programa	4 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, ARTISTICAS, DESPORTIVAS E DE LAZER COM ÊNFASE NA QUALIDADE DE VIDA.
Ação	2232 – Implementação e operacionalização da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ - SE

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

RECURSO FONTE	1715 - TRANSFERÊNCIA DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º, INCISOS I A III - AUDIOVISUAL.	
Classificação Econômica	Nome	Valor
3390.36.00.00	Outros Serviços – Terceiros Pessoas Físicas	8.112,57
3390.39.00.00	Outros Serviços – Terceiros Pessoas Jurídicas	86.849,83
TOTAL		94.962,40

RECURSO FONTE	1716 - TRANSFERÊNCIA DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORES DA CULTURA	
---------------	--	--

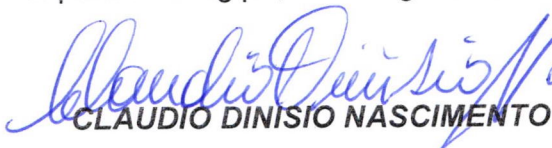
Classificação Econômica	Nome	Valor
3390.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outros.	3.467,98
3390.36.00.00	Outros Serviços – Terceiros Pessoas Físicas	34.000,00
3390.39.00.00	Outros Serviços – Terceiros Pessoas Jurídicas	1.000,00
TOTAL		38.467,98



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ - SE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Japoatã – Sergipe, 22 de Agosto de 2023


CLAUDIO DINISIO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL